ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.350/2014

Assunto: SIAPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/05/2014 **Sanção:** 08/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1. 350/2014 **Em, 05 de maio de 2014.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1046 para Aquisição de veículo tipo caminhonete, através do convênio nº 113/PGE/2012, para atender as necessidades do CRAS no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com recursos de convênio 113/PGE/2012, vinculado a Funcional Programática 07.001.08.244.0012 - 1046 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social .

Art. 2º Reabre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

07 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....R$ 105.000,00
07.001.08.244.0012 – 1046 – Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete - Convênio nº 113/PGE/2012.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 105.000,00

Total Geral.....R$ 105.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o convênio nº 113/PGE/2012, com recursos de transferências de convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2014

APROVADO
EM 05/05/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 08/05/2014

SANCIONADO
Em 08/05/2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal